



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 26576/2023

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, **THIAGO BERTOLASO - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.388.653/0001-95, com sede à Rua Doutor Gregório Costa, nº 129 – Centro – Pindamonhangaba-SP, neste ato representada pelo Sr. Thiago Bertolaso, inscrito no CPF nº 159.692.248-63, residente neste município, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à Inexigibilidade de licitação nº 041/2023, o processo administrativo nº 26576/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, o Professor Sr. Hamilton Werneck José Mouta, CPF sob nº 047.212.767-53, RG nº 25.724.776-7 sendo o tema da palestra a "*Educação desafiadora: Diversidade e fazeres pedagógicos*", a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2024, na Escola Municipal Celso Barbosa dos Santos, no município de Barreiras/BA. Visando realizar atividades voltadas para o planejamento das ações pedagógicas do primeiro trimestre do Ano Letivo 2024, em consonância com as diretrizes que compõem os trabalhos pedagógicos que regem o Sistema de Ensino de Barreiras- BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação dos serviços o **valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, será pago 50% de sinal para garantir a agenda do palestrante (até o dia 15 de janeiro de 2024) e 50% até 30 dias após a realização do evento, satisfeitas as condições estabelecidas, e atesto da Nota Fiscal discriminativa da prestação do serviço, com as referidas certidões e comprovação da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

03.08.50 - Fundo Municipal de Educação

2053 - Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação (Jornada Pedagógica e Outras Formações).

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte:5001001- Recursos não vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUINTA - DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.2 Apresentar-se nos dias e horários marcados, pela Secretaria Municipal de Educação;

5.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante o período proposto para realização;

5.1.4 Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos.

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 Articular a participação dos munícipes envolvidos, público para o encontro;

5.2.2 Efetuar o pagamento conforme item 2.1 deste Contrato e após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;

5.2.3 Nomear servidores para fiscalização dos serviços prestados, atestando nas notas fiscais;

5.2.4 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

5.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.5 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;

5.2.6 Acompanhar a execução do serviço, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo a responsabilidade dos contatos junto à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 A rescisão contratual poderá ser:

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;
- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

7.1.2 Não executar total ou parcialmente o contrato;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

7.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barreiras, Bahia pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista na alínea B. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Barreiras BA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 12 de Janeiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Município: BARREIRAS, Estado: BAHIA, UF=BA, CN=AC CERTIFICA AMAPOLIS -01, OU=24E32753001E9, OU=Videconferencia, OU=Certificado FP A3, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Título: Eu estou aprovando este documento
Data: 2024.01.12 10:18:04 -0200
Versão: 1.0.0
Assinatura: 17621950544

JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES:56582692534
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Assinado digitalmente por JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES:56582692534
Município: BARREIRAS, Estado: BAHIA, UF=BA, CN=AC CERTIFICA AMAPOLIS -01, OU=24E32753001E9, OU=Videconferencia, OU=Certificado FP A3, CN=JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES:56582692534
Título: Eu estou aprovando este documento
Data: 2024.01.12 10:18:21 -0200
Versão: 1.0.0
Assinatura: 56582692534

Thiago Bertolaso

Empresa: **THIAGO BERTOLASO-EPP** CNPJ nº 23.388.653/0001-95
Representada pelo Sr. **Thiago Bertolaso**, inscrito no CPF sob o nº 159.692.248-63

TESTEMUNHAS:
NOME: *[Assinatura]*
CPF: 008156273-69

NOME: *[Assinatura]*
CPF: 0083001705-15



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Contrato palestra Professor Hamilton Werneck - THIAGO BERTOLASO-EPP

ID única do documento: #QpyYpjuwQTEbujA8e1AfWrXpYY7nMoJuB

Este Log é exclusivo ao documento #QpyYpjuwQTEbujA8e1AfWrXpYY7nMoJuB e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Thiago Bertolaso**

Endereço de e-mail: contato@pleniconhecimentos.com.br

Endereço de IP: 172.69.91.10

Date e hora da assinatura: 12/01/2024 11:36:29

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/QpyYpjuwQTEbujA8e1AfWrXpYY7nMoJuB>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4079 - 12 de Janeiro de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024



Proc. Adm. Nº 26576/2023 – Inexigibilidade nº 041/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves. Contratada: Thiago Bertolaso - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.388.653/0001-95. OBJETO: Contratação do palestrante para jornada pedagógica 2024, Professor Sr. Hamilton Werneck José Mouta, sendo o tema da palestra a “Educação desafiadora: Diversidade e fazeres pedagógicos”, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2024, no município de Barreiras/BA. Pelo período de 90 (noventa) dias. Contado da Data da Assinatura. Ass.: 12/01/2024. Valor Global: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-FMS/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº25139/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2022– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 22.968.511/0001-34. Objeto: Termo Aditivo de Acréscimo de 25% no Percentual de 25% no quantitativo dos itens do contrato nº 007-FMS/2023 que tem como objeto aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (2ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 007-FMS/2023. Ass. 12/01/2024. Valor: R\$ 2.600,00. Fund. Legal: Art. 65, §§ 1º, 2º, da Lei nº 8.666/93.